

# ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 1ª (PRIMERA) SÉRIE E DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE, DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA



## RCS TECNOLOGIA S.A.

Sociedade Anônima Fechada  
CNPJ/MF: 08.220.952/0001-22  
NIRE: 5330002649-1

SAAN, Quadra 03, lote 480, Térreo, 1º, 2º, Zona Industrial, CEP 70.632-300, Brasília - DF

Código ISIN das Debêntures da 1ª Série: BRRCTEDBS033

Código ISIN das Debêntures da 2ª Série: BRRCTEDBS041

**REGISTRO AUTOMÁTICO DAS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE NA CVM SOB O  
Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/064, REALIZADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**REGISTRO AUTOMÁTICO DAS DEBÊNTURES DA 2ª SÉRIE NA CVM SOB O  
Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/065, REALIZADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.**

## **1. VALOR MOBILIÁRIO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA**

A **RCS TECNOLOGIA S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SAAN, Quadra 03, lote 480, Térreo, 1º, 2º, Zona Industrial, CEP 70.632-300, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 08.220.952/0001-22, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o NIRE 53.3.0002649-1, na qualidade de emissora ("Emissora"), em conjunto com a **MAX CAPITAL MARKETS LTDA.**, sociedade empresária limitada, devidamente registrada como coordenadora de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório da CVM nº 21.391, de 31 de outubro de 2023, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, conjunto 601, Torre Tarumã C2, Edifício Parque da Cidade, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.290.187/0001-83 ("Coordenador Líder"), vêm a público comunicar, por meio deste anúncio de início ("Anúncio de Início"), nos termos do artigo 59, inciso II e §3º, da Resolução da CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), a partir da presente data, o início do período de distribuição pública, em regime de melhores esforços de colocação, de 80.000 (oitenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, com garantia real, com garantia fidejussória adicional, sendo **(i)** 55.000 (cinquenta e cinco mil)

debêntures referentes à 1ª (primeira) série ("Debêntures da 1ª Série"), e (ii) 25.000 (vinte e cinco mil) debêntures referentes à 2ª (segunda) série ("Debêntures da 2ª Série" e, em conjunto com as Debêntures da 1ª Série, as "Debêntures"), no âmbito da 2ª (segunda) emissão da Emissora, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, (a) na data de emissão das Debêntures da 1ª Série, qual seja, 2 de fevereiro de 2026, o montante de R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais) correspondentes às Debêntures da 1ª Série; e (b) na data de emissão das Debêntures da 2ª Série, qual seja, 3 de fevereiro de 2026, o montante de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) correspondentes às Debêntures da 2ª Série ("Emissão"), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), estando, portanto, sujeita ao rito de registro automático de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X e seguintes da Resolução CVM 160 ("Oferta"), conforme previsto "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da RCS Tecnologia S.A.*" ("Escritura de Emissão"), celebrado em 27 de janeiro de 2026, entre, dentre outras partes, a Emissora e a **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04.534-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.751.794/0001-13, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures.

## **2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO**

---

A Oferta seguiu o rito de registro automático de distribuição perante a CVM, nos termos do artigo 26, inciso X e seguintes da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sendo, portanto, automaticamente registrada para distribuição na CVM de acordo com o artigo 19 da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais. Assim, em decorrência de suas características, a Oferta não foi submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, de modo que o registro será obtido de forma automática mediante o cumprimento dos requisitos e procedimentos de requerimento de registro previstos nos artigos 26 e 27 da Resolução CVM 160.

Adicionalmente, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, após seu encerramento, nos termos do "*Código de Ofertas Públicas*", conforme em vigor, e das "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*", conforme em vigor, em até 7 (sete) dias contados do envio do anúncio de encerramento da Oferta à CVM, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160.

## **3. REGISTRO DA OFERTA NA CVM E DISPENSA DE PROSPECTO E LÂMINA**

---

As Debêntures da 1ª Série foram registradas automaticamente, perante a CVM, em 03 de fevereiro de 2026, sob o nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/064. As Debêntures da 2ª Série foram registradas

automaticamente, perante a CVM, em 03 de fevereiro de 2026, sob o nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/065.

As Debêntures são ofertadas exclusivamente para Investidores Profissionais, sendo, portanto, dispensada a divulgação de prospecto e lâmina e a utilização de documento de aceitação da oferta, nos termos da Resolução CVM 160.

#### 4. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	Eventos	Data Prevista <sup>(1)</sup>
1.	Concessão do Registro Automático da Oferta pela CVM	03 de fevereiro de 2026
2.	Disponibilização deste Anúncio de Início	03 de fevereiro de 2026
3.	Data estimada de liquidação das Debêntures da 1ª Série	04 de fevereiro de 2026
4.	Data máxima para liquidação das Debêntures da 2ª Série	Até 180 dias após a divulgação deste Anúncio de Início
5.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento das Debêntures	Até 180 dias após a divulgação deste Anúncio de Início

<sup>(1)</sup> As datas acima indicadas são meramente estimativas, estando sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Nos termos do artigo 67, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160, a modificação do cronograma de distribuição não depende de prévia aprovação da CVM. No entanto, qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

<sup>(2)</sup> Este Anúncio de Início e o anúncio de encerramento, bem como quaisquer outros anúncios referentes à Oferta, serão realizados com destaque e sem restrições de acesso, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.

#### 5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Oferta e das Debêntures podem ser obtidas com a Emissora, o Coordenador Líder e/ou a CVM, conforme artigo 59, parágrafo 3º, inciso V da Resolução CVM 160.

Os termos iniciados em letra maiúscula, estejam no plural ou no singular, e utilizados neste Anúncio de Início, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

Os investidores que desejarem obter exemplar deste Anúncio de Início, do anúncio de encerramento, eventuais anúncios de retificação e todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados até o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3.

**LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.**

**FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, UMA VEZ QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 59, PARÁGRAFO 3º, INCISO VII, DO ARTIGO 9, INCISO I E DO ARTIGO 23, §1º, TODOS DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, EM GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS. ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM E NÃO SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO, A ESCRITURA DE EMISSÃO E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.**

**TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO AO COORDENADOR LÍDER OU À CVM.**

**ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.**

03 de fevereiro de 2026.



COORDENADOR LÍDER

